



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 180, 16 de dezembro de 1975.

Referenda convênio formado entre a Prefeitura Municipal de Mantena e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mantena, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica aprovado e referendado o convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Mantena e a Secretaria de Estado da Educação do Estado de Minas Gerais, para execução do projeto “Coordenação e Assistência Técnica ao Ensino Municipal Pró-Município”, com duração de 06 (SESI) meses, a partir de 1º de janeiro de 1976.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos quantos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão fielmente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de dezembro de 1975, 31º de Emancipação Política.

Ermano Batista Filho
Prefeito Municipal

Adrião Baia
Sec. de Administração